



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 010/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR CIMENTO TOCANTINS S/A, CNPJ: 00.065.557/0001-00, a EXECUTAR EXTRAÇÃO MINERAL DE ARGILA, localizado na MARGEM ESQUERDA DA DF-280, NO SENTIDO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, CERCA DE 7 KM APÓS O ENTROCAMENTO COM A BR 060 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS – RA VX – RECANTO DAS EMAS/DF, objeto do Processo nº 190.000.323/2000.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do Proprietário: Cimento Tocantins S/A

Nome do Responsável Legal: Wiliam Marcelino Coelho;

Localização do Empreendimento: Margem esquerda da DF-280, no sentido Santo Antônio do Descoberto, cerca de 7 km após o entroncamento com a BR 060 - Região Administrativa do Recanto das Emas – RA VX;

Substância mineral licenciada: Extração de argila e areia saibrosa;

Área Licenciada: 2,0 hectares;

Volume total estimado: 60.000 m³;

Profundidade da exploração (cota limite): 4,0 (quatro) metros;

Responsável Técnico e nº de registro profissional: Wiliam Marcelino Coelho – CREA/DF: 13.852/D;

Validade da Licença de Operação: 120 (cento e vinte) dias;

Delimitação da Poligonal Licenciada: Coordenadas SICAD. **Ponto 1:** (8235816 N e 797607 E) Km; **Ponto 2:** (8236102 N e 797903 E) Km; **Ponto 3:** (8235963 N e 798042 E) Km; **Ponto 4:** (8235684 N e 797738E) Km;

1. Deverá ser afixada placa na entrada da propriedade, contendo o nome do proprietário, o número da Autorização Ambiental, o número da Autorização de Registro de Licença do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral - DNPM, o bem mineral a ser explorado e o prazo de validade da Autorização em até **20 dias**;
2. Encaminhar o Plano de Recuperação para Áreas Degradadas – PRAD de acordo com o Termo de Referência deste Órgão em até **90 dias**;
3. A área a ser explorada deverá ser cercada e mantida sob constante vigilância, evitando possíveis retiradas clandestinas de argila e deposição de entulho ou lixo em até **30 dias**;
4. A área licenciada deverá ser devidamente demarcada com piquetes pintados de branco, com 1,0 m acima do solo em até **15 dias**;
5. Construir sistema para captação de águas pluviais, de forma a controlar o escoamento superficial e evitar processos erosivos no local em até **90 dias**;
6. Construir a área de apoio: com escritório, banheiros em até **90 dias**;
7. Apresentar projeto de esgotamento sanitário contendo um descritivo técnico, com cortes esquemáticos do sistema de fossa séptica com filtro biológico/ anaeróbico. **Deverá ser implantado o sistema do tipo fossa ecológica em até 90 dias**;
8. Requerer junto a ADASA a outorga prévia para perfuração do poço tubular profundo em até **90 dias**;
9. Promover a limpeza e manutenção periódica da área pavimentada para circulação de veículos, **com regas diárias** para reduzir a poeira em suspensão;
10. Deverão ser construídos “bigodes”, “peitos de pomba” e “bacias de contenção” ao longo da estrada de acesso à jazida, para evitar o surgimento de processos erosivos;
11. As faixas de exploração deverão ser delimitadas com piquetes de amarelo, com 1,0 metro acima do

- solo, conforme definido no plano de exploração de lavra em tiras apresentado em até **15 dias**;
12. A profundidade máxima para a exploração de argila **não deve ultrapassar 4,0 metros. Não será permitida a exploração além desses limites**;
 13. A camada fértil do solo e o estéril deverão ser estocados em leiras ao redor das faixas de exploração do minério, para serem utilizadas na recuperação da área minerada;
 14. Deverá ser apresentado relatório, **no término da Autorização Ambiental**, contendo as seguintes informações: medidas adotadas para o cumprimento destas Condicionantes, Exigências e Restrições, andamento das atividades de lavra, bem como o maquinário e o pessoal envolvido na exploração mineral. Nas atividades de lavra, deverão ser citadas as dimensões e profundidade da(s) cava(s) e o volume de material explotado;
 15. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
 16. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 20 de junho de 2010.



RENATO DIAS DE CARVALHO

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: William Marcelino TOECHO

Assinatura: William Marcelino Toecho

Cargo: Geólogo

Doc. Identidade: _____



Confidencial



Confidencial

Recebido em: 21/01/2010